



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.167, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

RATIFICA O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Erechim e o Ministério Público, através da Promotoria de Defesa Comunitária de Erechim, para a execução de ações de proteção ao meio ambiente, no que se refere ao depósito de resíduos sólidos urbanos em Erechim.

§ 1º – O Termo de que trata este artigo, em anexo, integra a presente Lei.

§ 2º – Caso seja necessário à concretização dos objetivos do Termo, o Poder Executivo fica desde já autorizado a solicitar a prorrogação dos prazos estabelecidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, obedecida a classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 30 DE JUNHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração